

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE FPB BRASIL FARMÁCIAS S.A.

Ata da Assembleia de constituição de Sociedade Anônima de Capital Fechado, bem como de outras deliberações.

No dia 20 de junho de 2023, às 20h, na Rua Sete de Junho, nº 33, 16º andar, Ed. Canal Office Tower, Salas 1604 a 1611, Coqueiral de Itaparica, Vila Velha - ES, CEP: 29102-310, e também através de plataforma eletrônica de reunião, para o fim de constituição da **FPB BRASIL FARMÁCIAS S.A.**, reuniram-se em Assembleia Geral, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, as pessoas listadas na planilha anexa, denominada “lista final de acionistas da FPB BRASIL FARMÁCIAS”, a qual vai assinada eletronicamente por todos os presentes, destacando que a lista informa o nome do potencial acionista, documentação, endereço, qualidade da respectiva ação (ordinária ou preferencial), número de ações e valor total das ações.

Presidência e secretaria da Assembleia Geral:

Para presidir a reunião foi eleito, por aclamação, o Sr. JOÃO MARCOS COSTA CABRAL, que aceitando a incumbência, convidou a mim, PAULO ESDRAS FONTES OLIVEIRA, para secretariá-lo, no que assenti, assim se constituindo a mesa e dando-se início aos trabalhos. Inicialmente, declarou o presidente que a finalidade da presente reunião era a fundação de uma **Sociedade Anônima de Capital Fechado**, que teria por objeto o comércio varejista do tipo farmácia e drogaria, e deliberar sobre os estatutos que deveriam reger a vida da sociedade ora fundada e as relações dos sócios entre si, e que se achavam transcritos a seguir, mandando proceder à sua leitura.

Depois da leitura, foram os referidos estatutos postos em discussão e, não havendo qualquer objeção sobre os seus dispositivos, foram submetidos à votação e aprovados por unanimidade, valendo esta deliberação por uma declaração expressa da vontade livre de todos os presentes de formar a sociedade.

A seguir, após consultar a assembleia, o Sr. Presidente declarou definitivamente constituída, desta data para o futuro, a “FPB BRASIL FARMÁCIAS S.A.”, com sede na Rua Sete de Junho, nº 33, 16º andar, Ed. Canal Office Tower, Salas 1604 a 1611, Coqueiral de Itaparica, Vila Velha - ES, CEP: 29102-310, tendo como objetivo econômico o comércio varejista de farmácia e drogaria, sendo seus fundadores todos os sócios cujos nomes, qualificações e residências se encontram discriminados no arquivo anexo e que adimplir fielmente as suas obrigações financeiras de subscrição das ações.

O arquivo anexo informa o nome do potencial acionista, documentação, endereço, qualidade da respectiva ação (ordinária ou preferencial), número de ações e valor total das ações, o que é aceito de forma unânime por todos os presentes.

Em seguida, o Sr. O Presidente disse que, estando constituída a sociedade anônima, dava-a pôr oficialmente instalada e convidava os presentes para procederem à eleição dos membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e seus suplentes. Realizada a eleição é feita a apuração dos votos, verificou-se o seguinte resultado:

Eleição do Conselho de Administração: Para as atribuições que constarão dos Estatutos, são eleitos, à unanimidade, os seguintes membros do Conselho de Administração da Sociedade, todos qualificados na lista anexa, os quais não terão qualquer remuneração:

EFETIVOS

PRESIDENTE - JOÃO MARCOS COSTA CABRAL
CONSELHEIRO - JUSCELINO MENDES JUNIOR
CONSELHEIRO - BRUNO SANTANA ROCHA
CONSELHEIRO - GUILHERME LANGA OLMO
CONSELHEIRO - ISAAC COSTA CABRAL
CONSELHEIRO - GIUDERLANE COSTA
CONSELHEIRO - JOHNATHAN VITOR BRITO DA SILVEIRA
CONSELHEIRO - LUND ANTÔNIO BORGES JUNIOR
CONSELHEIRO - JOÃO MANOEL COMÉRIO VIEIRA

SUPLENTES

SUPLENTE - ALINE PENHA DOS SANTOS
SUPLENTE - BRUNO PERES BRANDÃO
SUPLENTE - BRUNO VIEIRA VARGAS

Eleição do Conselho Fiscal: Para as atribuições que constarão dos Estatutos, são eleitos, à unanimidade, os seguintes membros do Conselho Fiscal da Sociedade, todos qualificados na lista anexa, os quais não terão qualquer remuneração:

EFETIVOS

CONSELHEIRO - GILSON DEIRÓ FERREIRA
CONSELHEIRO - THAYANE PAIXÃO BASSETI
CONSELHEIRO - PAULO ESDRAS FONTES OLIVEIRA

SUPLENTE

SUPLENTE - JESSICA THAYANE NASCIMENTO BARCELOS VERGNA

SUPLENTE - ALESSANDRO KOCK DE BARBI

Logo após, o Sr. O Presidente proclamou os eleitos, considerando-os todos empossados. O capital da Sociedade será dividido em ações ordinárias e preferenciais, conforme arquivo anexo e boletim de subscrição respectivo, que será preenchido à medida que o potencial acionista adimplir fielmente a sua obrigação de subscrição de ações.

Aporte de capital - Integralização - Aquisição de ações:

- a) Aqueles que quiserem compor a sociedade empresária na qualidade de acionista deverão efetuar a subscrição integral das ações adquiridas;
- b) Para fins de registro da sociedade, os acionistas constituintes se comprometem a realizar o aporte de subscrição inicial de R\$1.000,00 (um mil reais), no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a partir da comunicação dos dados bancários da conta de subscrição.
- c) O aporte da subscrição integral deverá ser feito em até 06 (seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira em 03 (três) dias úteis da comunicação da abertura e dados da conta corrente empresarial, e as demais em 30, 60, 90, 120, 150 e 180 dias;
- d) É obrigatório efetuar o pagamento integral relativo ao seu respectivo aporte de capital, para que a participação acionária de cada um seja efetivamente integralizada e incluída no livro de ações da companhia, constituindo-se o respectivo depósito/aporte em favor da Sociedade condição sem a qual não será considerado acionista;
- e) A ausência de integralização até o prazo assinalado na presente cláusula, independentemente de notificação, constituir-se-á em desistência e renúncia em fazer parte do grupo e livro de Acionistas da FPB BRASIL FARMÁCIAS S.A., não bastando pagamentos parciais para que se considere a condição de acionista;
- f) Ocorrendo a situação prevista anteriormente, os Acionistas remanescentes dividirão igualmente as ações do retirante e farão a integralização do valor respectivo, na proporção de suas ações, no prazo de 10 (dez) dias depois de notificação formal;
- g) O inadimplente excluído na forma da letra "d" será restituído do valor parcial que tiver eventualmente aportado, restituição essa que será feita pela Sociedade em até 1 (um) ano desta Assembleia, descontados 20% (vinte por cento) a título de perdas e danos em favor da Sociedade.

Admissão de Novos Acionistas:

- h) A sociedade poderá admitir livremente, no prazo de 100 (cem dias), novos acionistas para captação de recursos para financiar o empreendimento, com ações ordinárias e preferenciais.
- i) Os novos acionistas deverão se submeter aos termos e condições estabelecidas nesta assentada.
- j) O capital social deverá ser atualizado por ocasião da Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para admitir os novos acionistas.

Tendo esgotado a pauta do dia, o Presidente encerrou os trabalhos às 22h. Por fim, declaram o senhor Presidente e o senhor Secretário que esta cópia é fiel à original, que se encontra na sede da Sociedade, e foi extraída do Livro de Atas da Assembleia Geral, confirmando, portanto, a sua autenticidade.

João Marcos Costa Cabral
Presidente

Paulo Esdras Fontes Oliveira
Secretário da Mesa

Paulo Esdras Fontes Oliveira
23.265 OAB/ES
014.588.985-80

ANEXO I

TERMO DE POSSE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCAL

Os membros abaixo discriminados e firmados, eleitos na Assembleia Geral Constituinte, realizada nesta data, tomam posse da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e Conselho Fiscal, da SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL FECHADO “FPB BRASIL FARMÁCIAS S.A.”, com sede na Rua Sete de Junho, nº 33, 16º andar, Ed. Canal Office Tower, Salas 1604 a 1611, Coqueiral de Itaparica – Vila Velha - ES, CEP: 29102-310, para o mandato que compreenderá o período de 20 de junho de 2023 a 20 de junho de 2026.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

CONSELHEIRO - JUSCELINO MENDES JUNIOR, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente à Via C, nº 18, Cond. Residencial Green Ville, Casa 33, Boa Vista, Vitória da Conquista (BA), CEP 45.027-330, portador da carteira de habilitação nº 04305867650/DETRAN-GO, CPF (MF) nº 034.200.701-79, nascido em 07.10.1989, natural de Aurilândia (GO), filho de Joscelino Mendes Filho e Marlene Mendes Ribeiro;

CONSELHEIRO - BRUNO SANTANA ROCHA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente à Rua João Manoel de Carvalho, nº 35, Centro Domingos Martins (ES), CEP 29.260-000, portador da carteira de habilitação nº 02621068215/DETRAN-RJ, CPF (MF) nº 056.564.767-90, nascido em 29/07/1984, natural de São Fidelis (RJ), filho de Manoel Euzébio Rangel Rocha e Rosângela Santana Rocha;

CONSELHEIRO - GUILHERME LANGA OLMO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente à Rua Waldemar Meese, nº 24, Centro, Marechal Floriano (ES), CEP 29.255-000, portador da carteira de habilitação sob o nº 03670847785 DETRAN/ES, inscrito no CPF (MF) nº 115.121.737-97, natural de São Mateus (ES), filho de Luiz Fernando Olmo e Elisaude Langa Olmo;

CONSELHEIRO - ISAAC COSTA CABRAL, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente à Rua Goiânia, nº 18, Itapuã, Vila Velha (ES), CEP 29.101-780, portador da carteira de habilitação nº 03198411692/DETRAN-ES, CPF (MF) nº 639.836.562-34, nascido em 04.09.1979, natural de Rurópolis (PA), filho de João Mendes Cabral e Anilza Costa Cabral;

CONSELHEIRO - GIUDERLANI COSTA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente à Rua do Jasmim, nº 83,

Pinheirinho, Pinheiros (ES), CEP 29.980-000, portador da carteira de identidade nº 01943883739/DETRAN-ES, CPF (MF) nº 020.254.057-07, nascido em 10.07.1972, natural de Ecoporanga (ES), filho de Laudelino Leite da Costa e Maria das Graças Costa;

CONSELHEIRO - JOHNATHAN VICTOR BRITO DA SILVEIRA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente à Rua 06, S/N, Quadra 10, Lote 09, Novo Jardim Paulista, Paraíso de Tocantins (TO), CEP 77.600-000, portador da carteira de habilitação nº 04840367803/DETRAN-GO, CPF (MF) nº 039.688.891-77, nascido em 02.09.1991, natural de Goiânia (GO), filho de Silvanio Nestor da Silveira e Rosangela Maria de Brito Silveira;

CONSELHEIRO - LUND ANTONIO BORGES JUNIOR, brasileiro, solteiro, empresário, residente à Arse 21 Alameda 03, S/N, Lote 01, Apto 2102, Plano Diretor Sul, Palmas (TO), CEP 77.020-502, portador da carteira de habilitação nº 03235825410/DETRAN-DF, CPF (MF) nº 728.860.481-00, nascido em 28.01.1986;

CONSELHEIRO - JOÃO MANUEL COMÉRIO VIEIRA, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão total de bens, residente à Rua Orquídea, nº 161, Jardim Planalto, Colatina (ES), CEP 29.701-780, portador da carteira de habilitação nº 02037867452/DETRAN-ES, CPF (MF) nº 074.128.827-32, nascido em 25/02/1978, filho de Pedro Domingos Vieira e Rosa Maria Comério Vieira;

SUPLENTE - ALINE PENHA DOS SANTOS, brasileira, solteira, administradora, residente e domiciliada na Rua São Marcos, nº 345, Santa Inês, Vila Velha/ES, CEP 29108-050, portadora do documento de identidade RG nº 1213067 ES, devidamente inscrita no CPF sob o nº 072.384.597-28, nascida em 26.04.1976, filha de Antônio Lira dos Santos e Nilzete Rodrigues dos Santos;

SUPLENTE - BRUNO PEREZ BRANDÃO, brasileiro, solteiro, empresário, residente à Rua Vinte e Três de Maio, nº 375, Parque Moscoso, Vitória (ES), CEP 29.018-200, portador da carteira de habilitação nº 05868098173/DETRAN-ES, CPF (MF) nº 126.910.847-60, nascido em 20.06.1993, filho de José Carlos de Almeida Brandão e Maria Julia Perez;

SUPLENTE - BRUNO VIEIRA VARGAS, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente à Rua 15, s/n, Quadra 21, Lote 14A, Jardim das Oliveiras, Palmeiras de Goiás (GO), CEP 76.190-000, portador da carteira de habilitação nº 06237488401/DETRAN-ES, CPF (MF) nº 022.975.272-17, nascido em 05.11.1994, natural de Uruará (PA), filho de Osmar Vargas e Maria de Jesus Vieira Vargas;

CONSELHO FISCAL

CONSELHEIRO - GILSON DEIRO FERREIRA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente à Rua K Professor Ulisses Rodrigues, nº 18, St 040, Quadra 074, Lote 018, Conjunto Habitacional João B Figueiredo, Vilhena (RO), CEP 76.989-000, portador da carteira de habilitação nº 04359105656/DETRAN-RO, CPF (MF) nº 592.703.302-49, nascido em 06.06.1975, natural de Barra do Garça (MT), filho de Orgino Ferreira Neto e Geralda Ferreira;

CONSELHEIRO - THAYANE PAIXAO BASSETI, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, contadora, residente à Rua Marataízes, s/n, Valparaíso, Serra (ES), CEP 29.165-827, portadora da carteira de identidade profissional nº 019191/CRC-ES, CPF (MF) nº 139.985.337-61, nascida em 25.12.1991, filha de Gibson Basseti e Maria Aparecida de Jesus Paixao Basseti;

CONSELHEIRO - PAULO ESDRAS FONTES OLIVEIRA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, advogado, com domicílio na Avenida Eudes Scherrer Souza, nº 2.230, Ed. Essencial Escritórios, Sala 1.007, Colina de Laranjeiras, Serra/ES - CEP 29167-080, portador do documento de identidade profissional OAB/ES 23.265, devidamente inscrito no CPF sob o nº 014.588.985-80, nascido em 20.08.1988, filho de Marlon Nunes Oliveira e Normélia Fontes Oliveira.

SUPLENTE - JESSICA THAYANE NASCIMENTO BARCELOS VERGNA MAGNAGNO, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, farmacêutica, residente à Rua Goiás, nº 28, Vila Bethania, Viana (ES), CEP 29.136-070, portadora da carteira de habilitação nº 06655218307/DETRAN-ES, CPF (MF) nº 117.518.087-42, nascida em 20.06.1991, filha de Jose Geraldo Vergna e Andreia do Nascimento Barcelos Vegna;

SUPLENTE - ALESSANDRO KOCK DE BARBI, brasileiro, solteiro, empresário, residente à Avenida Estudante Jose Júlio de Souza, nº 2160, Apto. 1106, Praia de Itaparica, Vila Velha (ES), CEP 29.102-010, portador da carteira de habilitação nº 03786870394/DETRAN-RS, CPF (MF) nº 099.776.987-40, nascido em 15.03.1983, filho de Paulo Sergio de Barbi e Valeria Kock de Barbi.

VILA VELHA/ES, 20 de junho de 2023.

CONSELHEIRO - JUSCELINO MENDES JUNIOR

CONSELHEIRO - BRUNO SANTANA ROCHA

CONSELHEIRO - GUILHERME LANGA OLMO

CONSELHEIRO - ISAAC COSTA CABRAL

CONSELHEIRO - GIUDERLANE COSTA

CONSELHEIRO - JOHNATHAN VITOR BRITO DA SILVEIRA

CONSELHEIRO - LUND ANTONIO BORGES JUNIOR

CONSELHEIRO - JOÃO MANOEL COMÉRIO VIEIRA

SUPLENTE - ALINE PENHA DOS SANTOS

SUPLENTE - BRUNO PERES BRANDÃO

SUPLENTE - BRUNO VIEIRA VARGAS

CONSELHEIRO - GILSON DEIRÓ FERREIRA

CONSELHEIRO - THAYANE PAIXAO BASSETI

CONSELHEIRO - PAULO ESDRAS FONTES OLIVEIRA

SUPLENTE - JESSICA THAYANE NASCIMENTO BARCELOS VERGNA

SUPLENTE - ALESSANDRO KOCK DE BARBI

ANEXO II - ESTATUTO SOCIAL

ESTATUTO DA SOCIEDADE ANÔNIMA FPB BRASIL FARMÁCIAS S.A.

- Estatuto -

Capítulo I - Denominação, Sede, Foro, Duração e Objeto

Art. 1º - Sob a denominação de **FPB BRASIL FARMÁCIAS S.A.**, fica constituída uma **sociedade anônima de capital fechado** que se regerá na forma das legislações aplicáveis, aqui denominada simplesmente “Sociedade”.

Art. 2º - A Sociedade tem sede na Rua Sete de Junho, nº 33, 16º andar, Ed. Canal Office Tower, Salas 1604 a 1611, Coqueiral de Itaparica – Vila Velha - ES, CEP: 29102-310, podendo criar e extinguir filiais, operacionais ou administrativas, em qualquer local do território nacional, por deliberação de seus sócios.

Art. 3º - O objetivo da Sociedade é o dos seguintes CNAE's:

4771-7/01: Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas;

4772-5/00: Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;

4771-7/03: Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos;

4773-3/00: Comércio varejista de Art.s médicos e ortopédicos;

4774-1/00: Comércio varejista de Art.s de óptica;

4721-1/04: Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes;

4729-6/99: Comércio varejista de produtos alimentícios em geral;

4729-6/02: Comércio varejista de produtos em lojas de conveniência;

4789-0/05: Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;

4759-8/99: Comércio varejista de outros Art.s de uso pessoal e doméstico;

4789-0/08: Comércio varejista de Art.s fotográficos e para filmagem;

4763-6/01: Comércio varejista de brinquedos e Art.s recreativos;

4761-0/02: Comércio varejista de jornais e revistas;

4761-0/03: Comércio varejista de Art.s de papelaria;

4755-5/02: Comércio varejista de Art.s de armarinho;

4789-0/01: Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos.

6619-3/02: Correspondentes de instituições financeiras;

4789-0/04: Comércio varejista de acessórios e alimentos para animais de estimação e domésticos;

4753-9/00: Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;

4752-1/00: Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;

4751-2/01: Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.

Art. 4º - A sociedade tem duração por prazo indeterminado.

Capítulo II – Do Capital Social

Art. 5º - O capital social poderá ser formado com contribuições em moeda corrente nacional ou qualquer espécie de bens suscetíveis a avaliação em moeda corrente nacional.

Art. 6º - No caso de bens suscetíveis de avaliação em moeda corrente nacional, a mesma será realizada por 3 (três) peritos ou por empresa especializada.

Art. 7º - O capital social subscrito é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) ações ordinárias nominativas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada.

Art. 8º - Cada ação ordinária nominativa corresponde a um voto na Assembleia.

Art. 9º - A Sociedade está autorizada a aumentar o seu capital, independentemente de decisão assemblear, em até R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) de ações ordinárias, mediante deliberação do Conselho de Administração, que fixará as condições de emissão e de subscrição das referidas ações.

Art. 10 - No caso de aumento de capital, os acionistas terão o prazo de 30 dias para exercer o direito de preferência, sendo que o acionista pode ceder seu direito de preferência.

Capítulo III - Das Espécies de Ações

Art. 11 - Nos termos do Art. 15 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei de Sociedade por Ações”), a Sociedade é constituída com ações ordinárias e preferenciais.

Art. 12 - Por expressa autorização da Lei de Sociedade por Ações, apenas as ações ordinárias da Sociedade conferem direito a voto nas Assembleias Gerais, ordinárias ou extraordinárias, ficando estabelecido que as ações preferenciais não terão direito a voto.

Art. 13 - Na forma do inciso I do Art. 17 da Lei de Sociedade por Ações, as ações preferenciais, sem direito a voto, terão preferência na distribuição de dividendos, sendo fixado o valor mínimo de dividendo anual, para as ações preferenciais, de R\$ 1,00 (um real) por ação.

Capítulo IV - Da Distribuição de Dividendos

Art. 14 - Findo o exercício social e aprovadas as contas em Assembleia Geral Ordinária, uma vez atendidas todas as exigências de lei, inclusive, mas não apenas, os Art.s 189, 190 e 191 da Lei de Sociedade por Ações, haverá a distribuição de dividendos conforme for deliberado em Assembleia Geral, nunca inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido.

Art. 15 - Na distribuição dos dividendos anuais deverá ser observada a regra do art. 8º deste Estatuto, qual seja, a vantagem auferida ao acionista preferencial, o qual, indistintamente, não possui direito a voto nas Assembleias Gerais.

Art. 16 - Para fins do parágrafo primeiro do Art. 111 da Lei de Sociedade por Ações, é fixado o prazo de 3 (três) exercícios consecutivos.

Art. 17 - A administração da Sociedade poderá, através de seu Conselho de Administração, remunerar os Acionistas em períodos menores do que o exercício anual, por meio dos dividendos intercalares ou intermediários, na forma do Art. 204 da Lei de Sociedade por Ações.

Art. 18 - O dividendo será pago em até 60 (sessenta) dias de sua declaração anual.

Art. 19 - Os administradores que distribuírem dividendos à custa de outros montantes que não o lucro líquido ou as reservas aplicáveis, serão, em caráter solidário, responsáveis civilmente e terão que restituir as quantias irregularmente atribuídas à companhia.

Capítulo V - Das Votações

Art. 20 - Os detentores de ações ordinárias, únicos votantes nas Assembleias Gerais, votarão sob o parâmetro de que cada ação ordinária corresponde a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais, inclusive devendo ser computada a sua fração.

Capítulo VI - Das Ações

Art. 21 - A Sociedade poderá emitir títulos múltiplos de ações, desdobráveis a critério do sócio, que arcará com as despesas necessárias, desde que não supere o custo.

Art. 22 - Havendo aumento do capital social por incorporação de reservas, seja de qualquer natureza, não se admitirá a emissão de novas ações, mas apenas se procederá à alteração do valor nominal da ação.

Art. 23 - É vedada a transferência de ações por ato *inter vivos* sem a prévia aprovação pelo voto favorável de pelo menos 51% (cinquenta e um por cento) dos sócios com direito a voto, reunidos em Assembleia Geral de sócios especialmente convocada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias para este fim, devendo ser observado o que segue:

- a)** O pedido de autorização de transferência das ações *inter vivos* deverá conter o nome e a qualificação do adquirente, o preço e as condições do negócio jurídico se oneroso, e apenas o nome a qualificação do adquirente se for gratuito;
- b)** Autorizada a alienação esta deverá ser comunicada à Sociedade no prazo de 60 (sessenta) dias seguintes à deliberação da Assembleia, sob pena de caducar, obrigando a obtenção de nova permissão observando todos os trâmites previstos;
- c)** Na hipótese de ser negada a autorização de transferência de quotas *inter vivos*, o sócio poderá exercer o seu direito de recesso, dentro do prazo improrrogável de 30

(trinta) dias contados da data da deliberação, recebendo a título de reembolso por suas ações o seu valor patrimonial contábil, menos 50% (cinquenta por cento) a título de penalidade por saída não combinada, apurado conforme o último balanço anual, valor este que será pago em 12 (doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, 30 (trinta) dias após a comunicação formal da intenção de retirada, acrescendo-se a cada prestação a correção monetária de acordo com o índice da poupança, conforme índices oficiais;

d) Sendo manifesto o propósito do exercício do direito de recesso, poderá ser designada nova Assembleia, no prazo de 30 (trinta) dias contados da comunicação formal, para reconsideração da negativa do direito de alienação;

e) Em qualquer hipótese, o acionista que desejar vender, total ou parcialmente, as suas ações, deverá dar preferência aos demais acionistas, em igualdade de condições, sendo que, caso mais de um Acionista queira adquirir as ações, a venda será realizada na proporção das ações que cada Acionista comprador já possuir na Sociedade.

Art. 24 - Aos Acionistas é assegurado o direito de preferência às subscrições dos aumentos de capital, e garantido, em cada exercício, um dividendo mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido, em Assembleia Ordinária ou Extraordinária designada para este fim, e deliberação contrária dos sócios.

§ único - Deliberando a Assembleia pelo aumento de capital, será dado o direito de preferência aos Acionistas presentes ao ato, o qual deve ser honrado no prazo de 05 (cinco) dias mediante subscrição integral através de aporte, que, se não efetuado, culminará na perda do direito de preferência, sendo ofertado a terceiros.

Art. 25 - São estabelecidos os mecanismos de “Tag Along” e “Drag Along” para a Sociedade, da seguinte forma:

a) Fica conceituado como “Tag Along”, para os fins desta Sociedade, o mecanismo de proteção a acionistas minoritários, de qualquer classe de ações, que garante os seus respectivos direitos de saída do papel de sócios da Sociedade em caso de mudança no seu controle, garantindo que os minoritários, no caso de uma eventual oferta de aquisição do negócio, recebam, no mínimo, 80% (oitenta por cento) do valor pago por ação do majoritário.

b) Fica conceituado como “Drag Along”, para os fins desta Sociedade, o mecanismo de proteção a acionistas majoritários detentores de ações ordinárias, que impõe aos acionistas minoritários, de qualquer classe de ações, a obrigação de alienar a sua participação na Sociedade para um comprador que pretende adquirir não apenas uma parte, mas sim a empresa em sua totalidade, desde que o comprador pague aos minoritários o mesmo valor por ação pago aos majoritários.

Capítulo VII - Da Administração da Sociedade

Art. 26 - A Administração da Sociedade competirá a um Conselho de Administração composto por 9 (nove) membros efetivos, sendo um deles o Presidente da companhia e do conselho, 3 (três) conselheiros suplentes e uma Diretoria, podendo se candidatar o Acionista detentor de ação ordinária.

§ único - Se o Acionista detentor de ação ordinária for uma pessoa jurídica, poderão ser membros do Conselho de Administração, pessoas físicas que forem sócias da pessoa jurídica Acionista detentora de ação ordinária.

Art. 27 - A eleição dos 9 (nove) membros e dos 3 (três) suplentes do Conselho de Administração, todos Acionistas detentores de ação ordinária, dar-se-á mediante o processo de voto a seguir descrito:

a) A eleição se dará em Assembleia Geral Ordinária;

b) Os candidatos deverão ser Acionistas, e deverão formar uma chapa contendo 12 (doze) componentes, descrevendo quais serão os 9 (nove) candidatos a membros efetivos, quem será o candidato a Presidente e os 3 (três) candidatos a suplentes;

c) Os candidatos ao Conselho de Administração somente poderão concorrer às eleições compondo chapas completas, devendo constar a sua expressa concordância, mediante assinatura, não sendo admitida a participação de um mesmo candidato em mais de uma chapa ou em mais de um cargo;

d) Considera-se chapa completa aquela que traga a indicação sequencial dos 12 (doze) candidatos para os cargos componentes do Conselho de Administração, na forma deste Estatuto, já incluídos os suplentes;

e) As chapas concorrentes deverão ser inscritas com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos da data marcada para as eleições, com a relação nominal e sequencial de todos os seus integrantes, devendo o seu conteúdo ser público desde o seu depósito;

f) O voto será individual, atribuindo-se a cada ação com direito a voto (ação ordinária) o direito de eleger somente 1 (uma) chapa, ou seja, cada voto dará direito à eleição de uma chapa, sendo eleita aquela chapa que obtiver a maioria simples dos votos dos Acionistas presentes à Assembleia e que tenham direito a voto por possuírem ações ordinárias;

g) Ocorrendo empate, a eleição recairá sobre a chapa que possua os candidatos que, somados, apresentem maior idade;

h) Na hipótese de vacância no Conselho de Administração, a substituição será feita pelos próprios membros efetivos, em meio aos suplentes eleitos;

i) Não havendo suplentes suficientes para preencher as vagas existentes, será convocada uma Assembleia Geral Extraordinária para eleição do (s) novo(s) membro(s) do Conselho de Administração;

j) As candidaturas para o conselho fiscal serão individuais e desvinculadas das chapas concorrentes ao Conselho de Administração;

k) Havendo uma única chapa concorrente, será dispensado o processo de votação, caso em que a votação far-se-á por aclamação imediatamente e independentemente de nova convocação;

l) A eleição do Conselho de Administração e Conselho Fiscal ocorrerá durante o mês de agosto, ao final de cada mandato.

Art. 28 - O mandato dos conselheiros é de 3 (três) anos, permitida a reeleição sem limitação de vezes.

Art. 29 - Ao Conselho de Administração, órgão de deliberação e administração superior da Sociedade, compete, sem prejuízo de outras atribuições legais, estatutárias ou regimentais:

- a) fixar a orientação geral dos negócios da companhia;
- b) fiscalizar a gestão da diretoria, com todos os poderes do inciso II, do art. 142 da lei n.º 6.404/76, podendo ainda contratar auditorias, específicas ou permanentes, para auxiliá-los nessa atividade;
- c) autorizar a alienação ou oneração de bens imóveis ou direitos sobre bens imóveis;
- d) autorizar a abertura e o fechamento de filiais;
- e) fixar a remuneração da Diretoria.

Art. 30 - O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, e extraordinariamente, por convocação de seu Presidente ou de 1/5 (um quinto) de seus membros.

§1º - O Conselho de Administração elaborará seu Regimento Interno, contendo as regras do seu funcionamento.

§2º - As reuniões do Conselho de Administração serão registradas em atas, as quais, quando necessário, nos termos do parágrafo único do art. 142 da lei n.º 6.404/76, serão arquivadas no registro do comércio.

§3º - As decisões serão adotadas por maioria simples de votos dos membros do Conselho presente à reunião.

§4º - O Presidente do Conselho não terá direito de voto, salvo para desempate.

Art. 31 - A Administração Executiva e a representação legal da Sociedade caberá à Diretoria, composta por 2 (dois) membros, sendo o Diretor(a) Administrativo e Financeiro e o Diretor(a) Comercial, ambos indicados pelo Presidente da companhia e do Conselho de Administração, com a homologação e nomeação pelo Conselho de Administração.

Art. 32 - A Sociedade será composta por uma Diretoria, com as atribuições conferidas por lei, por este Estatuto e pela Assembleia Geral, cujos membros poderão ser excluídos pelo Conselho de Administração a qualquer tempo.

§1º - O Administrador será investido em seu cargo mediante assinatura de termo de posse, lavrado em ata da Assembleia que o aprovar.

§2º - O Administrador responde pela administração da Sociedade mesmo que findo o seu mandato, e até que seja aprovado um novo administrador em Assembleia.

§3º - O Administrador não é pessoalmente responsável pelas obrigações que contrair em nome da Sociedade e em virtude de ato regular de gestão.

§4º - Os Diretores, denominados Diretor(a) Administrativo e Financeiro e Diretor(a) Comercial deverão agir conjuntamente, representando e obrigando a Sociedade, em todos os atos, inclusive econômicos, bem como em juízo ou fora dele.

Art. 33 - À Diretoria, eleita na forma determinada no art. 21, caberá:

- a)** Fixar a orientação geral dos negócios da Sociedade;
- b)** Contratar ou descredenciar os prestadores de serviços da Sociedade, observado o limite do valor do contrato não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), hipótese em que a contratação ou descredenciamento estará sujeita a aprovação do Conselho de Administração;
- c)** Autorizar a alienação ou oneração de bens imóveis, sujeita à aprovação da Assembleia Geral;
- d)** Aprovar o quadro de cargos e salários dos empregados da Sociedade, bem como contratar e demitir funcionários e empresas para prestação de serviços diversos;
- e)** Representar a Sociedade em todos os seus atos e negócios jurídicos;
- f)** Constituir procuradores especificando o objeto do mandato e a sua duração, o qual não poderá ser superior a 24 (vinte e quatro) meses;
- g)** Os mandatos judiciais não terão limitação de prazo de duração e poderão ser outorgados para representação judicial em geral;
- h)** Emitir títulos de crédito de qualquer natureza, inclusive emissão, aceite ou aval de letras de câmbio, notas promissórias, duplicatas, cheques, debêntures, notas e

cédulas de crédito, bem assim como na requisição de talonários de cheques bancários e autorizações para débito em conta;

i) Administrar a Sociedade como um todo, em todos os seus interesses, sejam administrativos, financeiros, técnicos e comerciais, inclusive contabilidade, contas a pagar e a receber, dando todas as autorizações que forem necessárias a tal.

Art. 34 - São os seguintes os cargos da Diretoria e respectivas competências:

I - Diretor Administrativo e Financeiro, a quem caberá:

a) assinar os contratos de terceirização da Sociedade, conjuntamente com o Diretor Comercial;

b) sistematizar os trabalhos administrativos da Sociedade, submetendo essa atividade ao parecer do Conselho de Administração;

c) secretariar todas as reuniões da Diretoria, responsabilizando-se pelos livros, arquivos e documentos correspondentes;

d) supervisionar os trabalhos administrativos e contábeis, admitir e demitir funcionários, de acordo com a orientação fixada pela Diretoria;

e) apresentar à Diretoria e ao Conselho de Administração os balanços e balancetes necessários, sempre devidamente assinados pelo contador da Sociedade;

f) assinar, conjuntamente com o Diretor Comercial, todos os documentos representativos da Sociedade, autorizar pagamentos e movimentar as contas da Sociedade, tudo conjuntamente com o Diretor Comercial.

II - Diretor Comercial, a quem caberá:

a) treinamento e capacitação de equipes de vendas e pós-venda;

b) relacionamento com representantes comerciais;

c) relacionamento com fornecedores de produtos para novos negócios;

d) estabelecimento e execução da política comercial geral.

§1º - A Diretoria se reunirá, obrigatoriamente, uma vez por mês, e extraordinariamente por convocação de qualquer de seus membros, registrando em atas as deliberações, podendo a reunião se dar de forma remota, através de aplicativo.

§2º - A Diretoria poderá elaborar seu próprio regimento, contendo as regras de funcionamento e de suas deliberações.

Art. 35 - Em caso de vacância de qualquer dos cargos de Diretor, o Conselho de Administração elegerá substituto que completará o mandato.

Capítulo VIII – Da Assembleia Geral

Art. 36 - A Assembleia Geral dos Sócios se reunirá, na forma da lei, ordinariamente no primeiro quadrimestre subsequente ao encerramento do exercício social e, extraordinariamente sempre que os interesses da sociedade exigirem, sendo que as suas deliberações observarão sempre maioria simples (51%) das ações com direito a voto, que são exclusivamente às ações ordinárias.

Art. 37 - A Assembleia será presidida por um sócio escolhido entre os presentes, que, por sua vez, escolherá outro para secretariar.

Art. 38 - Compete à Assembleia Geral, sem prejuízo das atribuições que a lei lhe confere, sejam estatutárias ou regimentais:

a) Autorizar a transferência de quotas por ato *inter vivos*;

b) Eleger e destituir os membros do Conselho de Administração;

c) Deliberar o aumento do capital, mediante subscrição e integralização de novas ações;

d) Deliberar sobre a destinação do saldo remanescente apurado no final do exercício social;

e) Aprovar alterações no Estatuto.

Capítulo IX – Do Conselho fiscal

Art. 39 – A Sociedade terá um Conselho Fiscal composto de 3 (três) membros, e suplentes em igual número, sócios ou não, eleitos por 51% (cinquenta e um por cento) das ações com direito a voto em Assembleia Geral, e reger-se-á na forma determinada pela Lei 6.404/1976.

Capítulo X - Do Exercício Social e dos Resultados

Art. 40 – O exercício social termina em 31 de dezembro, quando será levantado o balanço patrimonial em observância às normas técnicas e disposições legais.

Art. 41 - Não havendo lucro ou, se houver, for menor do que o esperado, caso a Sociedade não delibere em sentido contrário, o lucro apurado terá a seguinte destinação, em deliberação da Assembleia Geral:

a) 5% (cinco por cento) para constituição de reserva legal que não excederá 20% (vinte por cento) do total do capital social;

b) 25% (vinte e cinco por cento) para pagamento do dividendo mínimo aos sócios, exceto se os sócios decidirem em contrário, garantido o dividendo mínimo aos detentores de ações preferenciais, conforme estabelecido neste Estatuto;

c) O saldo remanescente terá o destino que a Assembleia deliberar.

Capítulo XI – Da Dissolução, Liquidação e Extinção

Art. 42 – A Sociedade será dissolvida ante a ocorrência dos eventos discriminados na lei ou por decisão da Assembleia Geral, devendo o modo de liquidação ser estabelecido pela Assembleia Geral, a qual elegerá os liquidantes e os membros do Conselho Fiscal que funcionarão durante a liquidação, até a extinção. O funcionamento do Conselho Fiscal durante a liquidação se dará se os sócios assim deliberarem.

Capítulo XII – Disposições Gerais e Transitórias

Art. 43 - Será aplicado o Art. 294 da Lei de Sociedade por Ações para os fins das publicações.

Art. 44 - A participação nas assembleias poderá, caso previsto no respectivo ato convocatório, se dar de forma eletrônica através de plataforma, devendo a convocação especificar a plataforma e a maneira de participação por tal meio.

Art. 45 - Os casos omissos serão providos de acordo com a legislação em vigor, aplicável à espécie, e o foro de Vila Velha, Estado do Espírito Santo, será o competente para os procedimentos entre os sócios ou entre eles e a Sociedade.

Vila Velha - ES, no dia 20 de junho de 2023..

Paulo Esdras Fontes Oliveira
23.265 OAB/ES
014.588.985-80

FPB BRASIL FARMÁCIAS S.A

Rua Sete de Junho, nº 33, 16º andar, Ed; Canal Office Tower, Salas 1604 a 1611, Coqueiral de Itaparica, Vila Velha/ES, CP 29102-310

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES**Nº 01****CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO**

Emissão de 10.000 (dez mil) ações ordinárias, ao preço unitário de emissão de R\$1,00 (um real) por ação, perfazendo o montante de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), por se encontrar o capital inteiramente realizado, foi esclarecido estar a Sociedade Anônima dispensada de efetuar o depósito previsto no artigo 80, inciso III da Lei 6.404/1976.

QUALIFICAÇÃO DO SUBSCRITOR 01

Razão Social: PHARMATOP INVESTIMENTOS LTDA				CNPJ: 43.212.631/0001-87	
Endereço: Rua Sete de Junho, nº 33, Sala 1604					
Bairro: Coqueiral de Itaparica	CEP: 29102-310	Cidade: Vila Velha	U.F.: ES	País: Brasil	Telefone: +55 27 9949-4993
Representante legal	Gidean Verbena de Oliveira		CPF: 094.552.047-62		

AÇÕES SUBSCRITAS

ESPÉCIE	QUANTIDADE	PREÇO DA UNIDADE EM R\$	VALOR EM R\$
Ordinária	10.000	R\$1,00	R\$ 10.000,00

INTEGRALIZAÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO DA UNIDADE EM R\$	VALOR EM R\$
1.000	1.000	R\$1,00	R\$ 1.000,00

FORMA DE PAGAMENTO**FORMA DE SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO**

<input type="checkbox"/> Dinheiro <input checked="" type="checkbox"/> Depósito bancário nº 022217593 - Banco do Brasil - Agência: 1802-3 Conta: 43.212.631-7 <input type="checkbox"/> Mediante a capitalização de crédito de que a subscritora era titular perante a Companhia.	10% integralizado e 90% a ser integralizado
---	--

Declaro para todos os fins, que estou de acordo com as condições expressas no presente boletim, sem qualquer ressalva.

Vila Velha, ES, 20 de junho de 2023

RECIBO

Recebemos do subscritor a importância de R\$ 1.000,00 (mil reais) na forma descrita neste boletim.

FPB BRASIL FARMÁCIAS S.A

1ª via-Empresa

2ª via-Subscritor

FPB BRASIL FARMÁCIAS S.A

Rua Sete de Junho, nº 33, 16º andar, Ed; Canal Office Tower, Salas 1604 a 1611, Coqueiral de Itaparica, Vila Velha/ES, CP 29102-310

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES**Nº 02****CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO**

Emissão de 10.000 (dez mil) ações ordinárias, ao preço unitário de emissão de R\$1,00 (um real) por ação, perfazendo o montante de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), por se encontrar o capital inteiramente realizado, foi esclarecido estar a Sociedade Anônima dispensada de efetuar o depósito previsto no artigo 80, inciso III da Lei 6.404/1976.

QUALIFICAÇÃO DO SUBSCRITOR 01

Razão Social: NAHALAL PARTICIPAÇÕES LTDA				CNPJ: 36.491.308/0001-24	
Endereço: Rua Sete de Junho, nº 33, Sala 1604					
Bairro: Coqueiral de Itaparica	CEP: 29102-310	Cidade: Vila Velha	U.F.: ES	País: Brasil	Telefone: +55 27 9949-4993
Representante legal	Isaac Costa Cabral		CPF: 639.836.562-34		

AÇÕES SUBSCRITAS

ESPÉCIE	QUANTIDADE	PREÇO DA UNIDADE EM R\$	VALOR EM R\$
Ordinária	10.000	R\$1,00	R\$ 10.000,00

INTEGRALIZAÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO DA UNIDADE EM R\$	VALOR EM R\$
1.000	1.000	R\$1,00	R\$ 1.000,00

FORMA DE PAGAMENTO**FORMA DE SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO**

<input type="checkbox"/> Dinheiro <input checked="" type="checkbox"/> Depósito bancário nº 781615358 - Banco do Brasil - Agência: 1802-3 Conta: 43.212.631-7 <input type="checkbox"/> Mediante a capitalização de crédito de que a subscritora era titular perante a Companhia.	10% integralizado e 90% a ser integralizado
---	--

Declaro para todos os fins, que estou de acordo com as condições expressas no presente boletim, sem qualquer ressalva.

Vila Velha, ES, 20 de junho de 2023 _____

RECIBO

Recebemos do subscritor a importância de R\$ 1.000,00 (mil reais) na forma descrita neste boletim.

FPB BRASIL FARMÁCIAS S.A

1ª via-Empresa

2ª via-Subscritor

FPB BRASIL FARMÁCIAS S.A

Rua Sete de Junho, nº 33, 16º andar, Ed; Canal Office Tower, Salas 1604 a 1611, Coqueiral de Itaparica, Vila Velha/ES, CP 29102-310

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES**Nº 03****CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO**

Emissão de 10.000 (dez mil) ações ordinárias, ao preço unitário de emissão de R\$1,00 (um real) por ação, perfazendo o montante de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), por se encontrar o capital inteiramente realizado, foi esclarecido estar a Sociedade Anônima dispensada de efetuar o depósito previsto no artigo 80, inciso III da Lei 6.404/1976.

QUALIFICAÇÃO DO SUBSCRITOR 01

Razão Social: BARAK INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA		CNPJ: 35.264.123/0001-14			
Endereço: Rua Gonçalves Dias, nº 124					
Bairro: Jardim Limoeiro	CEP: 29164-025	Cidade: Serra	U.F.: ES	País: Brasil	Telefone: +55 62 9849-1599
Representante legal:	Juscelino Mendes Junior	CPF: 034.200.701-79			

AÇÕES SUBSCRITAS

ESPÉCIE	QUANTIDADE	PREÇO DA UNIDADE EM R\$	VALOR EM R\$
Ordinária	10.000	R\$1,00	R\$ 10.000,00

INTEGRALIZAÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO DA UNIDADE EM R\$	VALOR EM R\$
1.000	1.000	R\$1,00	R\$ 1.000,00

FORMA DE PAGAMENTO**FORMA DE SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO**

<input type="checkbox"/> Dinheiro <input checked="" type="checkbox"/> Depósito bancário nº 483410020 - Banco do Brasil - Agência: 1802-3 Conta: 43.212.631-7 <input type="checkbox"/> Mediante a capitalização de crédito de que a subscritora era titular perante a Companhia.	10% integralizado e 90% a ser integralizado
---	--

Declaro para todos os fins, que estou de acordo com as condições expressas no presente boletim, sem qualquer ressalva.

Vila Velha, ES, 20 de junho de 2023

RECIBO

Recebemos do subscritor a importância de R\$ 1.000,00 (mil reais) na forma descrita neste boletim.

FPB BRASIL FARMÁCIAS S.A

1ª via-Empresa

2ª via-Subscritor

FPB BRASIL FARMÁCIAS S.A

Rua Sete de Junho, nº 33, 16º andar, Ed; Canal Office Tower, Salas 1604 a 1611, Coqueiral de Itaparica, Vila Velha/ES, CP 29102-310

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES**Nº 04****CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO**

Emissão de 10.000 (dez mil) ações ordinárias, ao preço unitário de emissão de R\$1,00 (um real) por ação, perfazendo o montante de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), por se encontrar o capital inteiramente realizado, foi esclarecido estar a Sociedade Anônima dispensada de efetuar o depósito previsto no artigo 80, inciso III da Lei 6.404/1976.

QUALIFICAÇÃO DO SUBSCRITOR 01

Razão Social: VIX20 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA		CNPJ: 43.507.138/0001-94			
Endereço: Rua Sete de Junho, nº 33, Sala 1604					
Bairro: Coqueiral de Itaparica	CEP: 29102-310	Cidade: Vila Velha	U.F.: ES	País: Brasil	Telefone: +55 27 3341-2020
Representante legal:	Bruno Santana Rocha		CPF: 056.564.767-90		

AÇÕES SUBSCRITAS

ESPÉCIE	QUANTIDADE	PREÇO DA UNIDADE EM R\$	VALOR EM R\$
Ordinária	10.000	R\$1,00	R\$ 10.000,00

INTEGRALIZAÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO DA UNIDADE EM R\$	VALOR EM R\$
1.000	1.000	R\$1,00	R\$ 1.000,00

FORMA DE PAGAMENTO**FORMA DE SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO**

<input type="checkbox"/> Dinheiro <input checked="" type="checkbox"/> Depósito bancário nº 781615358 - Banco do Brasil - Agência: 1802-3 Conta: 43.212.631-7 <input type="checkbox"/> Mediante a capitalização de crédito de que a subscritora era titular perante a Companhia.	10% integralizado e 90% a ser integralizado
---	--

Declaro para todos os fins, que estou de acordo com as condições expressas no presente boletim, sem qualquer ressalva.

Vila Velha, ES, 20 de junho de 2023

RECIBO

Recebemos do subscritor a importância de R\$ 1.000,00 (mil reais) na forma descrita neste boletim.	_____
	FPB BRASIL FARMÁCIAS S.A

1ª via-Empresa

2ª via-Subscrito

FPB BRASIL FARMÁCIAS S.A

Rua Sete de Junho, nº 33, 16º andar, Ed; Canal Office Tower, Salas 1604 a 1611, Coqueiral de Itaparica, Vila Velha/ES, CP 29102-310

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES**Nº 05****CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO**

Emissão de 10.000 (dez mil) ações ordinárias, ao preço unitário de emissão de R\$1,00 (um real) por ação, perfazendo o montante de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), por se encontrar o capital inteiramente realizado, foi esclarecido estar a Sociedade Anônima dispensada de efetuar o depósito previsto no artigo 80, inciso III da Lei 6.404/1976.

QUALIFICAÇÃO DO SUBSCRITOR 01

Razão Social: BBD INVESTIMENTOS LTDA			CNPJ: 49.120.973/0001-53		
Endereço: Rua Francisco Experição Pinto, nº 72, Sala A					
Bairro: Oriente	CEP: 29150-521	Cidade: Cariacica	U.F.: ES	País: Brasil	Telefone: +55 27 9516-1523
Representante legal	Bruno Perez Brandão		CPF: 126.910.847-60		

AÇÕES SUBSCRITAS

ESPÉCIE	QUANTIDADE	PREÇO DA UNIDADE EM R\$	VALOR EM R\$
Ordinária	10.000	R\$1,00	R\$ 10.000,00

INTEGRALIZAÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO DA UNIDADE EM R\$	VALOR EM R\$
1.000	1.000	R\$1,00	R\$ 1.000,00

FORMA DE PAGAMENTO**FORMA DE SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO**

<input type="checkbox"/> Dinheiro <input checked="" type="checkbox"/> Depósito bancário nº 143811308 - Banco do Brasil - Agência: 1802-3 Conta: 43.212.631-7 <input type="checkbox"/> Mediante a capitalização de crédito de que a subscritora era titular perante a Companhia.	10% integralizado e 90% a ser integralizado
---	--

Declaro para todos os fins, que estou de acordo com as condições expressas no presente boletim, sem qualquer ressalva.

Vila Velha, ES, 20 de junho de 2023

RECIBO

Recebemos do subscritor a importância de R\$ 1.000,00 (mil reais) na forma descrita neste boletim.

FPB BRASIL FARMÁCIAS S.A

1ª via-Empresa

2ª via-Subscritor

FPB BRASIL FARMÁCIAS S.A

Rua Sete de Junho, nº 33, 16º andar, Ed; Canal Office Tower, Salas 1604 a 1611, Coqueiral de Itaparica, Vila Velha/ES, CP 29102-310

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES**Nº 06****CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO**

Emissão de 10.000 (dez mil) ações ordinárias, ao preço unitário de emissão de R\$1,00 (um real) por ação, perfazendo o montante de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), por se encontrar o capital inteiramente realizado, foi esclarecido estar a Sociedade Anônima dispensada de efetuar o depósito previsto no artigo 80, inciso III da Lei 6.404/1976.

QUALIFICAÇÃO DO SUBSCRITOR 01

Nome: Giuderlani Costa				CPF: 020.254.057-07	
Endereço: Rua do Jasmim, nº 83					
Bairro: Pinheirinho	CEP: 29980-000	Cidade: Pinheiro	U.F.: ES	País: Brasil	Telefone: +55 27 3300-9000

AÇÕES SUBSCRITAS

ESPÉCIE	QUANTIDADE	PREÇO DA UNIDADE EM R\$	VALOR EM R\$
Ordinária	10.000	R\$1,00	R\$ 10.000,00

INTEGRALIZAÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO DA UNIDADE EM R\$	VALOR EM R\$
1.000	1.000	R\$1,00	R\$ 1.000,00

FORMA DE PAGAMENTO**FORMA DE SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO**

<input type="checkbox"/> Dinheiro <input checked="" type="checkbox"/> Depósito bancário nº 851618246 - Banco do Brasil - Agência: 1802-3 Conta: 43.212.631-7 <input type="checkbox"/> Mediante a capitalização de crédito de que a subscritora era titular perante a Companhia.	10% integralizado e 90% a ser integralizado
---	--

Declaro para todos os fins, que estou de acordo com as condições expressas no presente boletim, sem qualquer ressalva.

Vila Velha, ES, 20 de junho de 2023

RECIBO

Recebemos do subscritor a importância de R\$ 1.000,00 (mil reais) na forma descrita neste boletim.

FPB BRASIL FARMÁCIAS S.A

1ª via-Empresa

2ª via-Subscritor

FPB BRASIL FARMÁCIAS S.A

Rua Sete de Junho, nº 33, 16º andar, Ed; Canal Office Tower, Salas 1604 a 1611, Coqueiral de Itaparica, Vila Velha/ES, CP 29102-310

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES**Nº 07****CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO**

Emissão de 10.000 (dez mil) ações ordinárias, ao preço unitário de emissão de R\$1,00 (um real) por ação, perfazendo o montante de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), por se encontrar o capital inteiramente realizado, foi esclarecido estar a Sociedade Anônima dispensada de efetuar o depósito previsto no artigo 80, inciso III da Lei 6.404/1976.

QUALIFICAÇÃO DO SUBSCRITOR 01

Nome: Cristiano Alves da Mata				CPF: 072.251.926-55	
Endereço: Rua Doutor Antônio Basílio, nº 750					
Bairro: Jardim da Penha	CEP: 29060-390	Cidade: Vitória	U.F.: ES	País: Brasil	Telefone: +55 27 3300-9000

AÇÕES SUBSCRITAS

ESPÉCIE	QUANTIDADE	PREÇO DA UNIDADE EM R\$	VALOR EM R\$
Ordinária	10.000	R\$1,00	R\$ 10.000,00

INTEGRALIZAÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO DA UNIDADE EM R\$	VALOR EM R\$
1.000	1.000	R\$1,00	R\$ 1.000,00

FORMA DE PAGAMENTO**FORMA DE SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO**

<input type="checkbox"/> Dinheiro <input checked="" type="checkbox"/> Depósito bancário nº 781613469 - Banco do Brasil - Agência: 1802-3 Conta: 43.212.631-7 <input type="checkbox"/> Mediante a capitalização de crédito de que a subscritora era titular perante a Companhia.	10% integralizado e 90% a ser integralizado
---	--

Declaro para todos os fins, que estou de acordo com as condições expressas no presente boletim, sem qualquer ressalva.

Vila Velha, ES, 20 de junho de 2023 _____

RECIBO

Recebemos do subscritor a importância de R\$ 1.000,00 (mil reais) na forma descrita neste boletim.

FPB BRASIL FARMÁCIAS S.A

1ª via-Empresa

2ª via-Subscritor

FPB BRASIL FARMÁCIAS S.A

Rua Sete de Junho, nº 33, 16º andar, Ed; Canal Office Tower, Salas 1604 a 1611, Coqueiral de Itaparica, Vila Velha/ES, CP 29102-310

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES**Nº 08****CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO**

Emissão de 10.000 (dez mil) ações ordinárias, ao preço unitário de emissão de R\$1,00 (um real) por ação, perfazendo o montante de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), por se encontrar o capital inteiramente realizado, foi esclarecido estar a Sociedade Anônima dispensada de efetuar o depósito previsto no artigo 80, inciso III da Lei 6.404/1976.

QUALIFICAÇÃO DO SUBSCRITOR 01

Nome: Joceandro Santos Xavier				CPF: 038.798.255-80	
Endereço: Rua Francisco Experição Pinto, nº 72, Sala A					
Bairro: Oriente	CEP: 29150-521	Cidade: Cariacica	U.F.: ES	País: Brasil	Telefone: +55 27 9516-1523

AÇÕES SUBSCRITAS

ESPÉCIE	QUANTIDADE	PREÇO DA UNIDADE EM R\$	VALOR EM R\$
Ordinária	10.000	R\$1,00	R\$ 10.000,00

INTEGRALIZAÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO DA UNIDADE EM R\$	VALOR EM R\$
1.000	1.000	R\$1,00	R\$ 1.000,00

FORMA DE PAGAMENTO**FORMA DE SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO**

<input type="checkbox"/> Dinheiro <input checked="" type="checkbox"/> Depósito bancário nº 781618042 - Banco do Brasil - Agência: 1802-3 Conta: 43.212.631-7 <input type="checkbox"/> Mediante a capitalização de crédito de que a subscritora era titular perante a Companhia.	10% integralizado e 90% a ser integralizado
---	--

Declaro para todos os fins, que estou de acordo com as condições expressas no presente boletim, sem qualquer ressalva.

Vila Velha, ES, 20 de junho de 2023

RECIBO

Recebemos do subscritor a importância de R\$ 1.000,00 (mil reais) na forma descrita neste boletim.

FPB BRASIL FARMÁCIAS S.A

1ª via-Empresa

2ª via-Subscritor

FPB BRASIL FARMÁCIAS S.A

Rua Sete de Junho, nº 33, 16º andar, Ed; Canal Office Tower, Salas 1604 a 1611, Coqueiral de Itaparica, Vila Velha/ES, CP 29102-310

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES**Nº 09****CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO**

Emissão de 10.000 (dez mil) ações ordinárias, ao preço unitário de emissão de R\$1,00 (um real) por ação, perfazendo o montante de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), por se encontrar o capital inteiramente realizado, foi esclarecido estar a Sociedade Anônima dispensada de efetuar o depósito previsto no artigo 80, inciso III da Lei 6.404/1976.

QUALIFICAÇÃO DO SUBSCRITOR 01

Nome: Bruno Vieira Vargas			CPF: 022.975.272-17		
Endereço: Rua 15, S/N, Quadra 21, Lote 14A					
Bairro: Jardim das Oliveiras	CEP: 76.190-000	Cidade: Palmeiras de Goiás	U.F.: GO	País: Brasil	Telefone: +55 27 3300-9000

AÇÕES SUBSCRITAS

ESPÉCIE	QUANTIDADE	PREÇO DA UNIDADE EM R\$	VALOR EM R\$
Ordinária	10.000	R\$1,00	R\$ 10.000,00

INTEGRALIZAÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO DA UNIDADE EM R\$	VALOR EM R\$
1.000	1.000	R\$1,00	R\$ 1.000,00

FORMA DE PAGAMENTO**FORMA DE SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO**

<input type="checkbox"/> Dinheiro <input checked="" type="checkbox"/> Depósito bancário nº 051516942 - Banco do Brasil - Agência: 1802-3 Conta: 43.212.631-7 <input type="checkbox"/> Mediante a capitalização de crédito de que a subscritora era titular perante a Companhia.	10% integralizado e 90% a ser integralizado
---	--

Declaro para todos os fins, que estou de acordo com as condições expressas no presente boletim, sem qualquer ressalva.

Vila Velha, ES, 20 de junho de 2023 _____

RECIBO

Recebemos do subscritor a importância de R\$ 1.000,00 (mil reais) na forma descrita neste boletim.

FPB BRASIL FARMÁCIAS S.A

1ª via-Empresa

2ª via-Subscritor

FPB BRASIL FARMÁCIAS S.A

Rua Sete de Junho, nº 33, 16º andar, Ed; Canal Office Tower, Salas 1604 a 1611, Coqueiral de Itaparica, Vila Velha/ES, CP 29102-310

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES**Nº 10****CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO**

Emissão de 10.000 (dez mil) ações ordinárias, ao preço unitário de emissão de R\$1,00 (um real) por ação, perfazendo o montante de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), por se encontrar o capital inteiramente realizado, foi esclarecido estar a Sociedade Anônima dispensada de efetuar o depósito previsto no artigo 80, inciso III da Lei 6.404/1976.

QUALIFICAÇÃO DO SUBSCRITOR 01

Nome: Cristiano Machado Hassem				CPF: 058.663.967-50	
Endereço: Rua João P. Matos, nº 742					
Bairro: Praia da Costa	CEP: 29101-115	Cidade: Vila Velha	U.F.: ES	País: Brasil	Telefone: +55 27 3300-9000

AÇÕES SUBSCRITAS

ESPÉCIE	QUANTIDADE	PREÇO DA UNIDADE EM R\$	VALOR EM R\$
Ordinária	10.000	R\$1,00	R\$ 10.000,00

INTEGRALIZAÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO DA UNIDADE EM R\$	VALOR EM R\$
1.000	1.000	R\$1,00	R\$ 1.000,00

FORMA DE PAGAMENTO**FORMA DE SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO**

<input type="checkbox"/> Dinheiro <input checked="" type="checkbox"/> Depósito bancário nº 066815735 - Banco do Brasil - Agência: 1802-3 Conta: 43.212.631-7 <input type="checkbox"/> Mediante a capitalização de crédito de que a subscritora era titular perante a Companhia.	10% integralizado e 90% a ser integralizado
---	--

Declaro para todos os fins, que estou de acordo com as condições expressas no presente boletim, sem qualquer ressalva.

Vila Velha, ES, 31 de março de 2023

RECIBO

Recebemos do subscritor a importância de R\$ 1.000,00 (mil reais) na forma descrita neste boletim.

FPB BRASIL FARMÁCIAS S.A

1ª via-Empresa

2ª via-Subscritor



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FPB BRASIL FARMACIAS S.A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01458898580	PAULO ESDRAS FONTES OLIVEIRA
62187830225	JOAO MARCOS COSTA CABRAL

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/07/2023 10:58 SOB N° 32300044735.
PROTOCOLO: 231106653 DE 30/06/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12310176322. CNPJ DA SEDE: 51359276000100.
NIRE: 32300044735. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/06/2023.
FPB BRASIL FARMACIAS S.A



PAULO CEZAR JUFFO
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.es.gov.br